



## Prefeitura Municipal de Chã Grande - PE

# ÓRGÃO CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

## RELATÓRIO

### DESPESA TOTAL COM PESSOAL

Um dos grandes desafios atuais dos gestores públicos municipais é atendimento ao estabelecido pela Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) para o limite máximo de despesas com pessoal, conforme disposto nos Artigos 19 e 20, que não deve ultrapassar o máximo de 54% (cinquenta e quatro por cento) da RCL (Receita Corrente Líquida). Acontece que diante dos desafios cotidianos administrativos, que são acompanhados pela obrigação de garantir a prestação dos serviços públicos essenciais à população, a oscilação de receitas (que geralmente são para menos quando comparadas aos índices inflacionários do mercado e a crescente demanda de serviços que são primordiais em benefício da sociedade) e o cumprimento das determinações legais para pagamento de adequação salarial de classes profissionais, os Órgãos, muitas vezes, acabam ultrapassando esses limites.

O Município de Chã Grande concluiu o exercício de 2024 com 43,25% (quarenta e três virgula vinte e cinco por cento), tendo cumprido essa obrigação legal com louvor, porém, para alcance desse resultado, foi efetuado e mantido um trabalho cuidadoso e minucioso sobre o funcionamento da estrutura e as folhas de pagamento, cujo acompanhamento dos percentuais foram feitos por este Órgão de Controle mensalmente, que verificou a evolução mensal.

Assim, além do trabalho constante no controle das folhas de pagamento, houve a manutenção da intensificação desse acompanhamento, que foi iniciado em 2018 para que mesmo com o aumento anual do salário mínimo, adequação de pisos salariais de classes profissionais da educação e da saúde, dentre outras, a lei fosse cumprida, que somada aos esforços da gestão, resultaram no objetivo pretendido com o percentual de 2024 equilibrado, conforme comprovado pelo anexo I do RGF publicado no SICONFI.





## Prefeitura Municipal de Chã Grande - PE

### ÓRGÃO CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)</b>	<b>125.429.283,97</b>	---
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	6.429.793,00	---
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	1.334.208,00	---
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	2.183.564,00	---
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	---
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA O CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)</b>	<b>115.481.718,97</b>	---
<b>DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)</b>	<b>49.951.319,64</b>	<b>43,25</b>
<b>LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)</b>	<b>62.360.128,24</b>	<b>54,00</b>
<b>LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)</b>	<b>59.242.121,83</b>	<b>51,30</b>
<b>LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)</b>	<b>56.124.115,42</b>	<b>48,60</b>

Este é o relatório.

Chã Grande, 18 de março de 2025.

JAMESON JOAO DE  
MOURA:07246856420

Assinado de forma digital por  
JAMESON JOAO DE  
MOURA:07246856420  
Dados: 2025.03.26 11:43:00 -03'00'

**JAMESON JOAO DE MOURA**

Controlador Interno